

RECEBIDO EM
06/09/2019
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 055/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM (01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado até 06 (seis) meses, um (01) Professor de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, com fulcro no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal nº 432, de 31 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a valer-se de Processo Seletivo já realizado para o preenchimento das vagas.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Parágrafo Único: Os servidores contratados temporariamente farão jus também ao recebimento de vale alimentação, na forma em que concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Manutenção da Ensino Infantil c/Recurso do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6628

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

lm
CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 055/2019, que **“AUTORIZA O “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM (01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”**, para apreciação.

Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a proposição se justifica pela licença maternidade de servidora efetiva.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de **1 (um) Professor de Educação Infantil**, conforme previsão em projeto de lei, atendendo a dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

Manutenção da Educação Infantil c/Recurso do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6628

Valor disponível no Orçamento Municipal em 05/09/2019 R\$ 386.673,50.

Morro Reuter, 05 de setembro de 2019.

Mônica Eduarda Coin
Contadora Pública Municipal